



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 025/2026

VALIDADE: 11/05/2026 A 11/05/2027 (12 MESES)

Aos onze dias do mês de maio de 2026 o Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa EMK INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA, estabelecida na Estrada Para Moleque, nº 1010, Bloco A, Bairro Varzea Grande, Município de Gramado/RS, CNPJ nº 22.828.119/0001-90, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 333/2022 (disponível para download em <http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/pmsap/portal-da-transparencia>), e das demais normas legais aplicáveis, que considerando o resultado da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 025/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ata obedecidas às disposições da Lei Federal nº 14.133/21 nas seguintes condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1- Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para aquisição de peças pré-moldadas em borracha 100% reciclada, tipo B, também conhecidas como lombadas ecológicas modulares (ondulações transversais ou “quebra-molas”), constituídas por elementos industrializados destinados à montagem de dispositivos auxiliares de redução de velocidade, conforme especificação abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR PEÇA
01	720	Peça	Peça pré-moldada em borracha 100% reciclada, para implantação de múltiplos dispositivos auxiliares, incluindo lombadas ecológicas, medindo 75 x 50 x 10 cm, montados na via por fixação ao pavimento com uso de furadeira, com encaixes para evitar o desprendimento, incluso parafusos e chumbadores galvanizados, brocas, adaptadores para furadeira. Cores contrastantes (preto e amarelo), com faixas refletivas para visibilidade noturna e superfície antiderrapante	R\$ 202,25

1.2 - Trata-se de um sistema modular composto por peças interligáveis que permite a implantação de dispositivos físicos de controle de tráfego, destinados a induzir a redução da velocidade dos veículos que circulam nas vias públicas

1.3 - Características Gerais

O sistema deverá ser composto por peças pré-moldadas independentes e intercambiáveis.

1.3.1 - Permitir a formação dos seguintes dispositivos, em conformidade com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, volume VI – Dispositivos Auxiliares, de acordo com a resolução CONTRAN 973/2022:

- Ondulação Transversal Tipo A



- Ondulação Transversal Tipo B
- Faixa Elevada para Travessia de Pedestres

1.3.2 - O sistema deve possibilitar:

- Montagem e desmontagem no local de instalação
- Reconfiguração futura dos dispositivos implantados (transformar um dispositivo em outro removendo ou adicionando peças).
- Reaproveitamento integral dos módulos

1.4 - Requisito de Modularidade (Obrigatório). O sistema deverá atender integralmente aos seguintes critérios:

- Utilização de uma única linha de peças pré-moldadas base para composição de todos os dispositivos.
- Intercambialidade total entre os módulos
- Proibição de sistemas compostos por soluções independentes ou não integradas

1.5 - Material

- Fabricado em material polímero 100% reciclado.
- Resistir a passagem de alto tráfego de veículos, incluindo veículos de grande porte.

1.6 - Sistema de Fixação

- Fixação ao pavimento por meio de parafusos e buchas de alta resistência
- Sistema de encaixe entre as peças que garantam que não haja o deslocamento

1.7 - Geometria e Conformidade. Após a instalação, os dispositivos devem atender aos parâmetros definidos pelo CONTRAN para os dispositivos auxiliares:

- Ondulação Transversal Tipo A
- Ondulação Transversal Tipo B
- Faixa Elevada

1.8 - Reconfiguração e Adaptabilidade (Obrigatório). O sistema deverá permitir, após sua instalação:

- Alteração futura se necessário do tipo de dispositivo implantado
- Ampliação ou redução do comprimento
- Reconfiguração sem necessidade de remoção total

1.9 - Documentação técnica exigida

- Catálogo técnico do produto
- Memorial descritivo detalhado
- Manual de instalação
- Manual de manutenção



- Comprovação de fornecimento anterior (mínimo recomendado: setor público ou privado)
- Declaração de garantia

1.10 - GARANTIA

- Garantia mínima de 4 anos
- Cobertura para falhas de fabricação e desempenho
- Cobertura para quebra das peças e deslocamento durante a utilização. A Reposição é obrigatória em um período de 15 dias.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar de 11/05/2026.

2.1.1 – O prazo indicado no item 2.1 poderá ser prorrogado, por igual período.

2.2 Conforme art. 83. da Lei 14.133/21, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes no Termo de referência da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 025/2026 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1- O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias, após a entrega e aceitação dos respectivos materiais, mediante apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal os dados bancários para pagamento, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

3.2 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa.

3.3 - A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN 2108/2022.



3.4 - Deverá ser emitida uma nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado).

3.5 - Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

CLÁUSULA IV – DA FORMA DE ENTREGA

4.1- Os produtos deverão ser entregues no endereço abaixo discriminado, de acordo com a SECRETARIA REQUISITANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da solicitação formal enviada pelo(s) fiscal(is), por meio do envio da Nota de Empenho. Local de entrega: Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança (SEMOT), localizada na Rua Senador Alberto Pasqualini, nº 867, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, a não ser que outro horário seja acordado entre as partes.

4.2 – As peças estarão sujeitas à rejeição pela fiscalização caso não atendam as especificações exigidas no Termo de Referência, caso este em que a empresa, obrigatoriamente, deverá efetuar a correção das eventuais falhas apresentadas ou sua substituição.

4.2.1 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a devida Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.3 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias.

4.4 - A Secretaria terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência e aceitação final dos produtos.

4.5 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

4.6 - A entrega dos materiais será de acordo com a necessidade desta Secretaria e mediante solicitação do fiscal da ata

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1- Responsabilidades da Contratada:

5.1.1- Entregar o objeto licitado conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preço apresentada;



- 5.1.2- Obedecer à cronologia da entrega dos produtos, atendendo as solicitações da CONTRATANTE.
- 5.1.3- Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.
- 5.1.4- Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.
- 5.1.5 - Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- 5.1.6 - Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.
- 5.1.7 - Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação.
- 5.1.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias.
- 5.1.9- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;
- 5.1.10- Efetuar a troca do bem, objeto da ata de registro de preços, caso não esteja de acordo com o exigido.
- 5.1.11- Manter em estoque e em perfeitas condições de uso, os objetos de licitação.

5.2 – Responsabilidades do Contratante:

- 5.2.1 – Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento.
- 5.2.2 – A fiscalização dos materiais, objeto da presente Inexigibilidade, no momento da entrega, será realizada pelos seguintes servidores: : Samuel Schmidt Souza (Titular) e Rodrigo Gonçalves (Suplente)
- 5.2.3 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1- As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.
- 6.2- A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.



6.3- Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4- A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5- A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 – Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

I – Advertência;

II – Multa de 15% (quinze por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, por ocorrência, relativa à execução deste(s) em desacordo com o solicitado;

III – Multa de 1% (um por cento) do valor total do(s) empenho(s), por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº. 12.846/2013;

VII – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio da Patrulha pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

VIII – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.



7.3 – Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.4 – As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2- a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3- a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2- no caso do item 9.1.1 a empresa será comunicada através de Notificação Extrajudicial para cumprimento das obrigações, que poderá ser realizada através de e-mail, WhatsApp e correspondência com comprovação devidamente juntada ao processo.

9.2.1-. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município, para cumprimento das obrigações. Em não atendimento da notificação extrajudicial será realizado o cancelamento do preço registrado.

9.2.2- Os itens cancelados serão reclassificados para as demais empresas participantes do certame, obedecendo a ordem de classificação dos preços.



9.3- Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, desde que, não haja entrega/cumprimento do objeto pendente.

9.3.1- O pedido de cancelamento, bem como os pedidos de reequilíbrio deverão ser realizados antes do recebimento dos empenhos por parte da empresa. No caso de empenhos já recebidos a contratada deverá realizar a entrega/cumprimento dos mesmos sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula 7 desta ata.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, deverão ser sempre registradas.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o Termo de Referência da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 025/2026 e a proposta da empresa

12.2- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Lei Complementar nº.123/06 e pelos Decreto Municipal n.º 333/2022 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-á a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RODRIGO GOMES
MASSULO:02482
757045

Assinado de forma digital
por RODRIGO GOMES
MASSULO:02482757045
Dados: 2026.05.11
14:29:05 -03'00'

Rodrigo Gomes Massulo

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente

VANIA SANTOS PEREIRA OLIVEIRA

Data: 11/05/2026 14:34:00-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Vania Santos Pereira Oliveira

Gestora de Ata

EMK INDUSTRIA E
COMERCIO DE
PLASTICOS
LTDA:22828119000190

Assinado de forma digital
por EMK INDUSTRIA E
COMERCIO DE PLASTICOS
LTDA:22828119000190
Dados: 2026.05.11 16:41:06
-03'00'

EMK Industria e Comercio de Plásticos Ltda

Empresa detentora da ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela T8WX.ZUSV.TEZT.E1IS